



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

RESOLUÇÃO N.º 03/2024

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei 796/2022 de organização administrativa, e Lei 797/2022 que dispõe sobre atribuições de Cargos em Comissão. E considerando o contido no Plano de Carreira dos profissionais do magistério público do município de Barra do Jacaré – PR através da Lei 820/2023.

Dispõe sobre o cronograma de atribuição de turmas durante o ano para o segundo semestre de 2024 aos docentes efetivos e não efetivos.

A Secretaria Municipal de Educação considerando a necessidade de estabelecer o cronograma de atribuição de turmas durante o ano, resolve:

Art. 1 – Os professores de Educação Infantil serão lotados no Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, exercendo as 40h numa única turma.

Art. 2 – As regências das turmas: Berçário, Maternal I A, Maternal I B, Maternal II A, Maternal II B, Infantil 3 A e Infantil 3 B no Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz serão reservadas para os professores de Educação Infantil. As vagas não preenchidas serão cobertas por PSS e posteriormente supridas com novos Professores de Educação Infantil a serem convocados através de lista de aprovados no concurso público 01/2024 a partir do momento em que aprovado Projeto de Lei de ampliação de vagas pelo Legislativo.

Parágrafo único – O profissional do magistério quando estiver usufruindo de licença sem vencimentos não poderá participar da distribuição de turmas.

Art. 3 – As professoras com carga horária reduzida cumprirão a função de professor substituto/auxiliar, sendo uma delas na Escola Municipal Pio XII e uma no Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz.

Art. 4 – Os Critérios para atribuição de turmas serão os seguintes por ordem:

I - Maior tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Barra do Jacaré;

II – Maior idade;

Art. 5 – Terão prioridades em escolher turmas de alfabetização (1º e 2º anos) os professores participantes do curso Formadores em Ação Municípios.

Art. 6 – A Secretaria Municipal de Educação somente irá apreciar o pedido da direção da unidade escolar de remoção do profissional do magistério quando houver apresentação formal de motivos.

Art. 7 – A atribuição de turmas para os Professores efetivos, ocorrerá:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/07/2024. Edição 3062
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - Pag. 46.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

- I – Na Escola Municipal Pio XII;
- II – Dia 19 de julho de 2024;
- III – Às 8:30h.

Art. 8 – A atribuição de turmas para os Professores de Educação Infantil efetivos, ocorrerá:

- I – Na Escola Municipal Pio XII;
- II – Dia 19 de julho de 2024;
- III – Às 10:30h.

Art. 9 – A atribuição de turmas para os Professores não efetivos (PSS) seguirá por ordem de classificação iniciando do PSS N° 01/2022 e em seguida PSS N° 11/2023 dos professores que estão com contrato aberto. Participarão da atribuição somente 07 professores seguindo pela ordem mencionada, ocorrerá:

- I – Na Secretaria Municipal de Educação;
- II – Dia 19 de julho de 2024;
- III – Às 13:30h.

Art. 10 – O professor que não estiver presente por algum motivo, deverá determinar alguém via procuração assinada para escolher sua turma;

Barra do Jacaré/PR, 08 de julho de 2024.

Gilmara Neris de Souza Prado
Secretária Municipal de Educação
Portaria 10/2023